

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## Estado de São Paulo

## LEI NUMERO 1003 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

DISPOE SOBRE AUTORIZACAO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCE-DER ATUALIZAÇÃO DOS VENCI-MENTOS DOS SERVIDORES MUNICI-CIPAIS E DA PROVIDENCIAS.

JOAO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de Sao Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 10. - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos Servidores Municipais ocupantes de empregos em comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, inativos e pensionistas, um reajuste da ordem de 8% (oito por cento) sobre os valores dos vencimentos atuais, a partir de 01 de setembro corrente.

ARTIGO 20. — As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 30. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Monteiro Lobato, 27 de ∫setembro de 1994

Preferto Municipal

PEGISTRADA E PROGRAMA E A EDITADA DE S TERMODORA A TUDO COLA DEL ORGÂNICA DO MENO DE COLA DEL ORGÂNICA

ALEISTENTE ADMINISTRATIVO